

PORTARIA PRP Nº 656 DE 11 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Atração de Pós-Doutorandos (PIAPD) – vigência 2018

O Pró-Reitor de Pesquisa, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - O Programa de Incentivo à Atração de Pós-Doutorandos (PIAPD) irá conceder, em 2018, 25 (vinte e cinco) auxílios-permanência no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais por até seis meses, para pós-doutorandos que apresentarem projeto de pesquisa de pós-doutorado submetido à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

§ 1º - Os recursos para pagamento do auxílio são provenientes de convênio com o Banco Santander (Proc. USP nº 15.1.03488.01.9).

§ 2º - O auxílio será suspenso assim que a FAPESP aprovar ou denegar o projeto. Caberá ao supervisor informar imediatamente à Comissão de Pesquisa sobre o resultado, para que o auxílio seja cancelado e os valores remanescentes devolvidos à Pró-Reitoria de Pesquisa.

§ 3º - Na hipótese de restar saldo positivo devido à utilização de auxílios por tempo inferior a seis meses, novos auxílios poderão ser concedidos.

Artigo 2º - Os critérios de seleção e os demais procedimentos estão descritos no Edital anexo a esta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP nº 16.1.1201.1.5)

SYLVIO ROBERTO ACCIOLY CANUTO

Pró-Reitor de Pesquisa

Edital do Programa de Incentivo à Atração de Pós-Doutorandos – 2018

1. Objetivo

O Programa de Incentivo à Atração de Pós-Doutorandos (PIAPD) irá conceder, em 2018, 25 (vinte e cinco) auxílios-permanência no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais por até seis meses, para pós-doutorandos que apresentarem projeto de pesquisa de pós-doutorado submetido à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

1.1. Os recursos para pagamento do auxílio são provenientes de convênio com o Banco Santander (Proc. USP nº 15.1.03488.01.9).

1.2. O auxílio será suspenso assim que a FAPESP aprovar ou denegar o projeto. Caberá ao supervisor informar imediatamente à Comissão de Pesquisa sobre o resultado, para que o auxílio seja cancelado e os valores remanescentes devolvidos à Pró-Reitoria de Pesquisa.

1.3. Na hipótese de restar saldo positivo devido à utilização de auxílios por tempo inferior a seis meses, novos auxílios poderão ser concedidos.

2. Requisitos

2.1. Para solicitar o auxílio, a Comissão de Pesquisa deve ter aprovado o plano de trabalho e o pós-doutorando deve estar ativo no sistema Atena.

2.2. O pós-doutorando não pode possuir vínculo empregatício.

2.3. O pós-doutorando deve possuir processo de solicitação de bolsa de Pós-Doutorado à FAPESP já habilitado.

3. Inscrição

3.1. O supervisor interessado deve solicitar o auxílio no sistema Atena (Pesquisa Atende>Formulário>Nova Solicitação) preenchendo os dados solicitados e anexando cópia do protocolo de habilitação da FAPESP.

3.2. Em seguida, a Comissão de Pesquisa deverá verificar se a solicitação está aderente às regras deste Edital e, caso esteja, aprovar a solicitação para encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa (sistema Atena>Pesquisa Atende>Formulários>Andamento>Emitir Parecer), até o dia **31/08/2018**.

4. Seleção

4.1. As inscrições serão julgadas no mérito, baseado em pareceres ad hoc emitidos por uma comissão de docentes da USP indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, levando em consideração:

- a. o Currículo Lattes do supervisor;
- b. o Currículo Lattes do pós-doutorando;
- c. o histórico de auxílios FAPESP do supervisor;
- d. a importância do projeto para a área de conhecimento ou unidade.

4.2. Serão selecionadas as inscrições melhor avaliadas em base competitiva, atendendo proporcionalmente a demanda das grandes áreas do conhecimento.

4.3. Os candidatos não contemplados poderão interpor recurso via ofício em até 7 dias corridos após a divulgação do resultado.

4.4. A decisão dos recursos caberá ao Pró-Reitor de Pesquisa a partir de pareceres emitidos por uma comissão de docentes da USP renovada em 50% em relação à comissão do item 4.1.

5. Pagamento

5.1. O valor do auxílio será remanejado à Unidade em que o Pós-Doutorando está vinculado.

5.2. Cabe à Unidade administrar o recurso e efetuar o pagamento do auxílio ao Pós-Doutorando, devolvendo o saldo não utilizado à Pró-Reitoria de Pesquisa.

CRONOGRAMA

| | |
|------------------------------|-------------------------|
| Inscrição e aprovação da CPq | 23/07/2018 a 31/08/2018 |
| Análise dos pareceristas | 03/09/2018 a 14/09/2018 |
| Publicação do resultado | 17/09/2018 |